



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

PROCESSO Nº 13 / 2020

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada deste edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail camarapalmitalpr@gmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020 PROCESSO Nº 13 / 2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 021/2019 publicada em 27 de setembro de 2019, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: camarapalmitalpr@gmail.com, e também poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitação, na **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, até o **terceiro dia** imediatamente anterior à data de protocolo dos envelopes prevista no **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para **ENTREGA** e **PROTOCOLO** do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

2.1.1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO: Até às 08h30min.

DATA: 07 de dezembro de 2020.

LOCAL: Setor de Licitação, na **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**.

ENDEREÇO: Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000.

2.1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO: Às 09h00min.

DATA: 07 de dezembro de 2020.

LOCAL: Setor de Licitação, na **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**.

ENDEREÇO: Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000.

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a **DOCUMENTAÇÃO** e as

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 2.1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, cronogramas, memoriais, projetos e detalhamentos, poderão ser retirados no Setor de Licitação, localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (HD externo ou Pendrive), ou, solicitado via e-mail no seguinte endereço eletrônico: camarapalmitalpr@gmail.com.

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhada por meio de correio eletrônico: camarapalmitalpr@gmail.com, ou ainda, protocolizada diretamente no Setor de Licitação, localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, de forma escrita.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este Edital, com a minuta contratual, com as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como, outros documentos do presente procedimento licitatório.

5.2. **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços.

5.3. **Regime:** Empreitada por Preço Global.

5.4. **Gênero:** Obras.

5.5. **Tipo de Julgamento:** Menor Preço.

5.6. **Forma de Execução:** Execução Indireta.

5.7. A licitação compõe-se de Lote único, conforme tabela constante da Planilha Orçamentária – ANEXO II deste edital, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5.8. Local dos Serviços: Câmara Municipal de Palmital – PR.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

5.9. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente as planilhas, cronogramas, memoriais, projetos e detalhamentos constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada deverá PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) até às **08h30min, do dia 07 de dezembro de 2020.**

6.2. No Setor de Licitação, localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000, de 2ª a 6ª feira de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, - Contato: (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com.

6.3. A **ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** no endereço constante no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Para aferição do **HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES**, será considerado o anotado no **“COMPROVANTE DE PROTOCOLO”** emitido pela Comissão de Licitação.

6.5. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou documentos e propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

6.7. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes (**subitem 6.1**), não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à HABILITAÇÃO ou à PROPOSTA DE PREÇOS.

6.8. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

6.9. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **subitem 2.1.1** deste Edital e conter os dois envelopes (Documentação e Proposta de Preços).

6.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

7. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

7.1. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** estão previstos para as **09h00min, do dia 07 de dezembro de 2020**, na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná.

7.2. A **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no **subitem anterior**, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

9. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para os serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 117.524,16 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**.

9.2. O **PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO** para a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da **Ordem de Serviço** emitida pela **Câmara Municipal de Palmital** para o início da execução do objeto do Contrato.

9.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço eletrônico: camarapalmitalpr@gmail.com, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitação, localizado na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

- a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
- b) A Comissão de Licitação prestará de forma escrita às informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, indicada no subitem 6.1 deste Edital;
- c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o 1º primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 6.1.
- d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através do endereço eletrônico.

11.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11.3. Se do esclarecimento resultar alteração, ou o reconhecimento da necessidade de alteração, do edital, dos seus anexos, do projeto básico ou qualquer outro elemento do processo licitatório, serão designadas novas datas referentes aos subitens 6.1 e 7.1 deste Edital, com a respectiva publicação.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Poder Legislativo e com o Poder Executivo de Palmital - PR, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal de Palmital;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- g) Empresa inadimplente com o Poder Legislativo e com o Poder Executivo de Palmital - PR;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Câmara Municipal de Palmital, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) Direta ou indiretamente, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- j) Direta ou indiretamente, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- k) Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12.3. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 14** deste edital.

12.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Câmara Municipal de Palmital, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12.5. A apresentação dos DOCUMENTOS da HABILITAÇÃO para Cadastro no **item 13** deste edital, não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO na ocasião oportuna fixada no **item 16** deste Edital.

13. CADASTRO

13.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 12.1 “a”** deste edital e no § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; ou

a.2) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

a.3) em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.4) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

a.5) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.6) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

b.1) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b.4) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

b.5) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.2. O **CADASTRO** deverá ser feito até o **TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, no Setor de Licitação localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000, ou encaminhado via E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com – Contato (42) 3657-1426.

13.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC estará disponível após a entrega e validação da documentação.

13.5. A utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC em processos licitatórios está condicionada a verificação de sua autenticidade pela comissão de licitação.

13.6. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

14. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

14.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, documento equivalente, ou carta de credenciamento, nos moldes do **ANEXO V** deste edital, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

14.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

14.3. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

15. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **OU**
- b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

15.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

15.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

16.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma ÚNICA VIA, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 02 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

16.2. Os proponentes deverão apresentar os **DOCUMENTOS** do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

16.3. A inversão ou troca de qualquer documento entre os envelopes apresentados pelo participante acarretará a exclusão sumária do certame.

16.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcritos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

16.4.1 CADASTRO (Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93):

16.4.1.1 Participarão desta licitação as empresas, **cadastradas**, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

16.4.1.2 As licitantes não cadastradas deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação exigida no **item 13** deste edital, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a abertura das propostas;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16.4.1.3 Para comprovação de cadastro, a licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Câmara Municipal de Palmital, sob pena de inabilitação.

16.4.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, da Lei 8.666/93):

16.4.2.1 No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.4.2.2 Para as **Sociedades Empresárias** ou **Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.2.3 Em se tratando de **Sociedades por Ações**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.4.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **Participante Sucursal, Filial ou Agência**;

16.4.2.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de **SOCIEDADES SIMPLES**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.4.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

16.4.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29, da Lei 8.666/93):

16.4.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

16.4.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

16.4.3.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

16.4.3.4 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

16.4.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

16.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

16.4.3.7 Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 16.4.3.)**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.3.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 16.4.3.2** deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.3.10 Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16.4.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, da Lei 8.666/93):

16.4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

16.4.4.1.1 Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para inadimplência total.

16.4.4.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, identificada, em nome do licitante, relativo à execução do objeto deste edital, compatível em características, qualidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

16.4.4.2.1 Execução de Construção ou Ampliação de Obra de Alvenaria, de no mínimo de 9 m²;

16.4.4.2.2 Execução de Reforma de Forro de PVC, de no mínimo 38 m²;

16.4.4.2.3 Execução de Revestimento Cerâmico para Piso com placas tipo Porcelanato, de no mínimo 38 m²;

16.4.4.2.4 Execução de Pintura de Forro e Parede Interna, de no mínimo 410 m².

16.4.4.3 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

16.4.4.4 **Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XII**, que seja profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que tenha especialidade ou titulação compatível com o objeto da licitação;

16.4.4.5 Os **responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica** acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta deverá ser apresentado, um dos seguintes documentos:

16.4.4.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; ou

16.4.4.5.2 Cópia do Contrato Social/Estatuto Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou

16.4.4.5.3 Cópia da ata de eleição da diretoria com a prova da publicação, se for diretor, ou cópia do ato de eleição ou nomeação de administrador, em sendo administrador não sócio; ou

16.4.4.5.4 Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; ou

16.4.4.5.5 Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

16.4.4.6 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.4.4.7 **Declaração da Licitante de que recebeu os documentos** relacionados nas Condições Específicas deste edital, firmada por seu representante legal, **conforme modelo do Anexo VI**;

16.4.4.8 **DA VISTORIA:**

16.4.4.8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência/Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro deste edital, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, devendo apresentar **declaração conforme modelo do Anexo XIII** deste edital, ou, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo, que receberá **Atestado de Vistoria** assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XIV** deste edital:

16.4.4.8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3657-1426;

16.4.4.8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

16.4.4.8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16.4.4.8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no Setor de Licitação, localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, sediada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, CEP 85.270-000 ou através do email: camarapalmitalpr@gmail.com, antes da data fixada para a sessão pública;

16.4.4.8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

16.4.4.8.1.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "HD externo", "PEN-DRIVE" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

16.4.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

16.4.5.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor judicial da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

16.4.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.4.5.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.4.5.3 Apresentar, junto com os documentos referentes ao **subitem "16.4.5.2"**, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

16.4.5.3.1 O licitante que apresentar **índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá comprovar que possui capital mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

16.4.5.3.2 Declaração de capacidade a situação financeira da empresa, **conforme modelo do Anexo XVII deste edital.**

16.4.6 Todos os licitantes DEVERÃO APRESENTAR, ainda, no envelope nº 1, sob pena de inabilitação:

16.4.6.1 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII;**

16.4.6.2 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII;**

16.4.6.3 Declaração que não parentesco e não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo X;**

16.4.6.4 Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVI.**

16.4.7 Os documentos que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16.4.8 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.4.9 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

16.4.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4.11 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

16.4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

17. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

17.1 A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a. razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b. valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- c. Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao neste edital;
- d. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

17.2 As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado.

17.3 Deverá contendo no envelope as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 02 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

17.4 O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de forma impressa, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo ao Edital.

17.4.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

17.4.2 Os preços unitários deverão estabelecer duas colunas uma contemplando a composição do **BDI** para os itens considerados no cálculo do **BDI**, e outra coluna sem a composição do **BDI**, conforme modelo do Anexo ao Edital;

17.4.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

17.4.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

17.4.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

17.4.6 **A planilha orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

17.5 O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO de forma impressa, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo ao Edital.

17.5.1 O cronograma físico financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no memorial descritivo, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

17.5.2 O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções

17.5.3 **O cronograma físico financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

17.6 Ainda, o licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

17.6.1 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

17.7 Os preços unitários e totais apresentados na planilha orçamentária pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.

17.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta:

17.8.1 Erros materiais ou omissões da planilha de custo e preços da licitante não constituem motivo para a desclassificação antecipada da respectiva proposta. Devendo a Administração contratante realizar diligências às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão nº 2.546/2015 – TCU – Plenário).

17.8.2 Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão nº 2.873/2014 – TCU – Plenário).

17.8.3 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto

17.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

17.10 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará Modelos de Declarações (arquivos Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel), Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel) e Planilha de Composição de BDI, através do contato: (42) 3657-1426, ou solicitado pelo endereço eletrônico, e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, ou retirado pelo site: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/> em Links: licitações.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; passando a rubricar, juntamente com os representantes dos proponentes, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procedendo, em seguida, à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

18.2 Após a apresentação dos **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria, sócio administrador ou administrador, que quiser participar ativamente (com poderes legais para representar à proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação original.

18.3 Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

18.4 Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.5 Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6 Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

18.7 Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas às seguintes providências:

18.7.1 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

18.8 O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado pela CEL (Comissão Especial de Licitação), por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmital.

18.9 Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão Permanente de Licitação poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

18.10 Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas nos itens 7 a 15 deste Edital;

18.11 A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência, solicitar esclarecimentos e, ainda, complementar a instrução do processo, sendo-lhe vedado, no entanto, inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação apresentada pelas licitantes.

18.12 Caso haja discordância de qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

18.13 Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (internet e publicação na imprensa oficial).

18.14 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes.

18.15 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.16 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

18.17 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

18.18 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XV**.

18.19 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

18.20 Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

19. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

19.2 Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.3 Desde logo, a Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Câmara Municipal de Palmital.

19.4 Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

19.5 Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

19.6 Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

19.7 Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

19.7.1 Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

19.8 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela Comissão Permanente de Licitação, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Palmital ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

19.9 As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

19.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Câmara Municipal de Palmital;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
- d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, no caso em que a proponente não aceite a utilização do menor valor informado dentre estes documentos, para a substituição do cálculo daquele documento que apresentar valor maior, a fim de igualá-lo ao documento que apresentou o menor valor.
- e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.
- f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Câmara Municipal de Palmital, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Câmara Municipal de Palmital.
- g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.

19.11 A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

19.12 O desempate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições será feito, sucessivamente, por:

- a) preferência aos bens e serviços produzidos no País;
- b) preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, dos representantes das licitantes empatadas, que assim desejarem, e demais interessadas.

19.13 Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

19.14 Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

19.13.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

19.13.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

19.13.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.13.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

19.15 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para que os participantes apresentem outras propostas livres dos vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidades com as determinações deste Edital, conforme disposta no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

19.16 Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Câmara Municipal de Palmital.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

19.17 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19.18 Será julgada inexecutável a proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do **subitem 9.1** deste Edital ou do valor do próprio **subitem 9.1** deste Edital (tomando-se o valor que for menor).

19.19 Poderá ser permitida a participação do autor do projeto ou da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, na presente licitação, como consultor ou técnico, a fim de auxiliar a Comissão Especial de Licitação quanto à avaliação das propostas e dos participantes.

20. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

20.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 6.2** deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Especial de Licitação e protocolizá-lo até 02 (dois) dias úteis, inclusive, antes da data da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data de início e a inclusão da data do vencimento do prazo para o recebimento das impugnações.

20.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente à Comissão de Licitação, no Setor de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, no dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, ou encaminhado no endereço eletrônico E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 6.1** deste edital.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

20.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 20.1 “b”**.

20.2. DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Especial de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

20.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente à Comissão de Licitação, no Setor de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, no dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30,

20.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pelo Setor de Licitação ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

21.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a sede da Câmara Municipal de Palmital para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

21.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando, novamente, os documentos exigidos no **subitem 16.4.3** deste Edital, dentro do prazo de validade, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato).

21.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

21.6. Sanções administrativas:

21.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 27.4** deste edital.

21.7. Considerando os propósitos dos **itens 30.1 e 30.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições de execução dos serviços serão os estabelecidos na Cláusula Nona da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

23. PAGAMENTOS

23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. Os critérios de reajuste serão os estabelecidos na Cláusula Quinta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. O acompanhamento, fiscalização e gestor do contrato serão os estabelecidos na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

25.2. O recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

26. SANÇÕES

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

26.1. As sanções serão os estabelecidos na Cláusula Sétima da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

27. RESCISÃO

27.1. Os critérios de rescisão contratual serão os estabelecidos na Cláusula Sexta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Presidente da Câmara, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

28.2. O Presidente da Câmara, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

29.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) Prática fraudulenta: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) Prática colusiva: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) Prática obstrutiva: significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

e.2) atos que tenham como objetivo impedir, materialmente, o exercício dos direitos do organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas de promover inspeção ou auditoria.

29.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

29.1.3. Declarará viciado o processo e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, constatar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, que sejam satisfatórias ao organismo financeiro, para combater essas práticas, quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar, tempestivamente, o organismo financeiro, no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

29.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do organismo financeiro, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo organismo financeiro; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro;

29.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o organismo financeiro inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo organismo financeiro.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.

30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

Anexo I Memorial Descritivo;

Anexo II Planilha orçamentária;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Anexo III Cronograma físico financeiro;
Anexo IV Minuta do contrato;
Anexo V Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI Modelo de declaração de recebimento de documentos;
Anexo VII Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X Modelo de declaração de não parentesco e não tem servidor público em seu quadro de empregados;
Anexo XI Modelo de proposta de preços;
Anexo XII Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIII Modelo de capacidade financeira;
Anexo XIV Modelo de Atestado de visita;
Anexo XV Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVI Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVII Modelo de declaração de vistoria;
Anexo XVIII Modelo da ordem de início dos serviços;
Anexo XIX Modelo da planilha orçamentária;
Anexo XX Modelo de planilha do cronograma físico financeiro;
Anexo XXI Planilha de composição do BDI;
Anexo XXII Modelo de planilha de composição do BDI
Anexo XXIII Projetos.

Palmital / PR, em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão Permanente Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS OBRA

CLIENTE
OBRA
ENDEREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AMPLIAÇÃO DA SEDE
RUA PRINCESA ISABEL, 1030

Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural
Projeto Hidráulico
Projeto Elétrico
Resp. Técnico Fiscalização

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
CREA PR 168345/D

Este Memorial Descritivo trata da Ampliação da Câmara Município de Palmital – Pr.

Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA (empresa vencedora do objeto da licitação de construção) observará rigorosamente o projeto global, os detalhes existentes as normas dos fabricantes dos produtos que não se encontram especificados nesse memorial descritivo ou planilha orçamentária.

É dever e responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência e analisar todos os arquivos fornecidos que compõem o processo e licitação. São apresentados os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidráulico
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos acima mencionados, e qualquer mudança deverá ser avisada a CONTRATANTE e ao fiscal de obra. Quaisquer divergências do projeto estarão sujeitas a demolição e a reconstrução.

A fiscalização será feita e em nada diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na execução e fornecimento, instalações, manutenções como demais serviços seguindo o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Também é dever e responsabilidade da CONTRATADA quitar todos os encargos gerados pela obra, entre eles o Alvará de Construção e o recolhimento do ISS para o município de Palmital.

Normas Utilizadas:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

O presente projeto foi elaborado observando-se as seguintes Normas Técnicas:

- . NBR 9050/2004, da ABNT - Destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
- . NBR 6118/2003, da ABNT – no que diz respeito a resistências de concretos;
- . NBR 5626/82, da ABNT – Instalações Prediais de Água Fria;
- . NBR 8160/83, da ABNT – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- . NBR 5648/77, da ABNT – Tubos e Conexões p/ Inst. Pred. Água Fria;
- . NBR 5688/77, da ABNT – Tubos e Conexões p/ Inst. Pred. Esgoto e Ventilação.

1. CANTEIRO DE OBRAS

Referente ao diário de obra, deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo engenheiro responsável semanalmente, e enviado em modo digital ao e-mail do Fiscal da Obra, também deverá ser deixado uma via no escritório do canteiro de obras para que facilite a fiscalização, e outra via deverá acompanhar o boletim de medição da obra. Obs.:

- Todas as etapas desta obra só terão início após autorização da Fiscalização.
- Os boletins de medições dos serviços executados deverão estar acompanhados de todos os diários de obra do período.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo do contratado em caso de empreitada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o todos os itens necessários para a execução dos serviços provisórios tais como: andaimes, tapumes, cerca, instalações provisórias de sanitários, de luz, de água, etc.

Em local determinado pela fiscalização, será instalado a Placa de Obras, nas dimensões de 1,50 x 2,00 metros, em chapa galvanizada, está fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. A Placa da OBRA, seguirá modelo aprovado pelo Fiscal da Obra e deverá constar todas as informações pertinentes a obra em execução.

Fica contemplado no projeto a Instalação de Almoxarifado no canteiro de Obras, em madeira de chapa compensada, conforme orçamento, com área de 6 m² sem piso.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executada a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamentos deverão ser consultadas as apropriadas Fiscalizações.

4. LOCAÇÃO

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados e o código de obras do município no que dispõe de recuos e alinhamentos.

5. MOVIMENTO DE TERRA

Execução exclusiva pela Contratada.

6. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

Deverá ser providenciada a regularização mecânica do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico da região, a critério da Fiscalização.

7. FUNDAÇÕES

Após ser procedida, sondagens geológicas no terreno alvo do projeto, e ao se verificar os aspectos do local, foi optado por estrutura em Concreto Armado, composta por Brocas, Sapatas, Viga Baldrame e Pilares convencionais.

7.1 FÔRMA COM CHAPA COMPENSADA

Execução de forma de chapas de madeira compensada, conforme especificado em projeto estrutural.

Recomendações:

A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado. As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados. Uso de mão-de-obra habilitada e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos De Execução:

Cortar as formas seguindo rigorosamente o projeto estrutural e de formas, sabendo-se que a precisão de colocação das mesmas será de mais ou menos, 5 mm. Colocar as formas, verificando constantemente o prumo e o nível dos seus elementos, especialmente durante o processo de lançamento do concreto, fazendo-se as devidas correções com emprego de cunhas, escoras ou outro tipo de travamento.

7.2 ARMADURAS VIGAS (COZINHA, LAVANDERIA E ALMOXARIFADO)

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

Recomendações:

O armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos De Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, usando se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

7.3 CONCRETO USINADO FCK 25MPA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Descrição:

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Recomendações:

Conforme a NBR 6118, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico.

Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223.

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

Procedimentos Para Execução:

O concreto a ser utilizado nesta obra deverá ser preferencialmente usinado, por empresa especializada (concreteira).

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Para o caso de preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se uma coloração uniforme. Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme.

Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

7.4 NORMAS

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao Projeto e seguindo a NBR 6118/2003.

- a. **Estacas** - Serão executadas "IN LOCO" com perfuração em trado manual, com diâmetro nominal de 0,25 metros e profundidade tal que penetre no mínimo 2,50 metros para estacas intermediárias e para a de blocos no mínimo 3,00 metros, com concreto estrutural armado superior fck 15 Mpa, executado com betoneira com controle de Slump superior a 45, utilizando areia grossa e brita nº 02; estes materiais deverão ser limpos sem presença de impurezas.
- b. **Blocos** - Deverão ser executadas obedecendo a indicação do projeto. Nos blocos de concreto, após abertura do buraco, o fundo deverá ser compactado com lastro de brita manualmente medindo 4cm, só após será lançado o concreto com fck superior a 15 Mpa armado com barras de aço conforme o projeto Estrutural – com concreto executado em betoneira.
- c. **Viga Baldrame** - será executado em concreto armado, com fck superior a 18 Mpa, conforme detalhes e projeto específico, com concreto executado em betoneira controle tipo "C".

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

As tubulações de esgoto e de energia que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

8. ALVENARIA

Assentamento de tijolo cerâmico em alvenaria com as seguintes especificações:

ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO, 9x14x19 cm; ARG. MISTA COM CAL HIDRATADO; TRAÇO 1:0,25:4; e = 14,00 cm

Recomendações:

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 15270 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação – Terminologia e requisitos. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:0,25:4 em volume, sendo uma parte de cimento, meia parte cal e oito partes de areia média ou grossa. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o bloco. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

do fabricante. Caso as dimensões do bloco deste item não atendam às especificações da NBR 15270 da ABNT, seguir as demais características e recomendações contidas nesta Norma.

Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua, com que se cobrirá os furos dos blocos e se impedirá que escorra por eles.

As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte deverão ser assentados, fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo cuidado de desencontrar a junta vertical, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Procedimentos Para Execução:

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,25:4, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria pronta.

Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

Manter a espessura das juntas (10 mm) entre os blocos, completamente cheias.

9. REBOCO

Descrição:

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

Recomendações:

O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá estar de acordo com a decoração especificada.

Procedimentos De Execução:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

10. VERGAS E CONTRAVERGAS

As vergas sobre vão de portas e janelas e as contra vergas sob as janelas serão executadas com argamassa de cimento (forte), na largura da parede (15 cm) e altura mínima de 10 cm contendo (duas) barras de aço Ø 6,3mm CA-50B, prolongando-se 0,25metros para cada lado do vão a cobrir.

11. COBERTURA

Cobertura com uma água, fixada nos pilares principais. Acima da alvenaria será executado estrutura metálica, servindo de apoio para o fechamento com telhas de fibrocimento de 6mm, no nível final da Alvenaria até o nível da cobertura. Esta estrutura será fixada tanto em sua parte inferior nos Pilares quanto na parte superior na estrutura de cobertura.

Em Locais sujeitos a ventos fortes recomenda-se atenção especial para assegurar que vão livres, balanços e fixação atendam aos requisitos exigidos, conforme ABNT NBR 5639.

Recomendações:

A cobertura deverá ser executada conforme as recomendações da norma brasileira e nas dimensões e formas indicadas no projeto.

As telhas serão apoiadas sobre as faces das terças, formando uma superfície de contato com a largura mínima de 4 cm. As telhas serão fixadas às terças através de elementos de fixação especificados pelo fabricante. A distância entre terças variará em função do comprimento das telhas.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte, armazenamento das telhas e peças complementares e durante a montagem do telhado. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção. Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhar deverá ser feito sobre tábuas, que se apoiem nas terças.

Procedimentos Para Execução:

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para a cumeeira e no sentido contrário dos ventos predominantes da região. As telhas deverão ser assentadas sobre terças, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano.

As telhas serão fixadas nos apoios, nas suas extremidades. Às terças deverão ser paralelas entre si. Caso a cobertura seja fora do esquadro, deverá ser colocada a primeira telha perpendicularmente as terças, acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas na primeira faixa.

12. FORROS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Na cozinha, almoxarifado e lavadeira deverá ser instalado forro de PVC liso, branco, com espessura entre 8 a 10 mm, conforme projeto arquitetônico.

Recomendações:

Os cômodos que receberem o forro estão indicados no projeto, assim como a altura de instalação. A base de sustentação será a estrutura da cobertura. Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento.

Procedimento Para Execução:

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito (conforme especificado em projeto), fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Parafusos apropriados para fixação das placas. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

13. CALHA DE CHAPA METÁLICA

Descrição:

Consiste na instalação de calha de chapa metálica galvanizada na terminação do painel do telhado ou no encontro de duas águas de telhado.

Recomendações:

Deverá ser executada antes da cobertura tendo o caimento de no mínimo 0,5% com a sobreposição das emendas no sentido do caimento. As emendas deverão ser impermeabilizadas.

Procedimento Para Execução:

As telhas de beiral deverão ter cobertura mínimo de 8 cm sobre a calha afim de evitar infiltrações por retorno da água.

14. INSTALAÇÃO DAS PORTAS E JANELAS

Instalação de porta de abrir de 01 folha em madeira semi oca, 80x210cm, montada no batente de 14cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação dos batentes e fechaduras.

Instalação de porta de abrir de 01 folha em alumínio, 100x210cm, montada no batente de 14cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação dos batentes e fechaduras.

Instalação de portão de correr em ferro, para entrada de garagem, 320x210cm, montada, incluindo ferragens, trilhos e roldanas, montagem e instalação de motor para acionamento automático do portão.

O cobogós de concreto (ELEMENTO VAZADO) deverão ser de 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) conforme detalhes apresentados em Projeto Arquitetônico.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

15.1 TANQUE DE CONCRETO

Instalação de tanque de concreto em parede da lavanderia, incluindo sifão, parafusos com bucha e engate. Após a colocação do tanque, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

15.2 ÁGUA FRIA

A Edificação será servida por água tratada e distribuída pela Concessionária Local – SANEPAR, sendo executada rede de alimentação em tubo de PVC Rígido, ligando o

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Hidrômetro existente até a Caixa d' água de Polietileno que será instalada sobre as paredes entre a lavanderia e a cozinha, apoiada sobre a viga cinta.

Partindo do reservatório teremos tubulações ligando estes a pontos de saídas de águas. As torneiras deverão ter tubulação embutida na parede em PVC Rígido de Ø 50 a 75 mm com conexões no mesmo diâmetro e saída de ½".

Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

15.3 ESGOTO SANITÁRIO

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações e conforme indicações no Projeto específico.

No tanque da lavanderia, o ponto de esgoto com tubulação em PVC Ø 50 mm interligando o tanque ao ralo e depois a Caixa de Esgoto localiza fora da edificação tubulação está com 2% de Inclinação.

Na pia da cozinha, o ponto de esgoto com tubulação em PVC Ø 75 mm interligando a pia diretamente a Caixa de Gordura localiza fora da edificação tubulação está com 2% de Inclinação.

As Caixas de Esgoto e de Gordura, em Alvenaria de Tijolos, obedecidos os detalhes do projeto hidráulico, e com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura e com abertura para visita.

As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, e obedecendo ao Projeto, e toda instalação deverá ser entregue testada.

A tubulação interligando os postes de acesso ao Quadro de Distribuição localizado no Interior da edificação será em PVC Ø 1" e fiação 750 V # = 10,0 mm².

O Quadro de distribuição deverá ser fixado em parede em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, instalado na altura de 1,10 do piso ao centro do mesmo, e tubulação embutida na alvenaria Ø ¾" e fiação conforme o quadro de carga.

As Luminárias internas deverão ser do tipo Plafon quadrado de sobrepor em LED 18w, luz branca. O Plafon LED deverá possuir material de acrílico e alumínio de alta qualidade. Os parafusos deverão ser de inox e o suporte de fixação ultra resistente, garantindo uma instalação segura e eficiente no PVC.

Os Interruptores simples serão da Linha universal – 10 Ampères 250 Volts – fixados a uma altura de 1,10 do piso acabado, em caixa de metal 2"x 4" e com tubulação embutida na parede Ø ¾" e fiação 750 V # 4 mm.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

As Tomadas serão da Linha universal – 10 Ampères – fixados a nas alturas indicadas no Projeto, em caixa de metal 2"x 4" e com tubulação embutida na parede Ø ¾" e fiação 750 V # 4 mm.

17. PISOS

17.1 LASTRO DE BRITA E CONTRAPISO

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02 de espessura de 3 cm. Após a compactação do lastro, será executado o contrapiso, misturado na betoneira fck = 15 Mpa com espessura de 0,07m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triedros perfeitos.

O Piso do Barracão será executado em concreto manual com alisamento mecânico em duas partes indicada no projeto. Na parte interna do Barracão, onde será colocado no piso antes da concretagem uma tela de aço soldada nervurada, espaçamento da malha de 10x10cm, e assim que nivelado e preparado o piso será aplicado o concreto com espessura de 0,07 cm.

17.2 PISO CERÂMICO

Nas áreas internas da obra, será instalado revestimento no piso conforme indicado no projeto arquitetônico, sobre o contrapiso de concreto, será assentado o piso tipo porcelanato, cor cinza claro, com dimensão de 60x60cm, de 1ª qualidade, assentados com argamassa Pré-fabricada Cimento-cola.

17.3 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Nas paredes internas, onde terão áreas molhadas, conforme indicado no projeto arquitetônico, serão assentados revestimentos cerâmicos, esmaltados, na cor branco, PI-4 com dimensão 33x45cm, de 1ª qualidade, assentados com argamassa Pré-fabricada Cimento-cola.

18. PINTURA

18.1 LÁTEX ACLÍLICA EM PAREDES INTERNAS

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta látex acrílico fosco, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Recomendações:

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos Para Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

18.2 CORES

Para pinturas de paredes externas, poderão ser adotadas tintas à base de resina acrílica (látex) fosca cores equivalentes a cinza claro ou médio, do catálogo SUVINIL quando utilizadas tintas do item 17.1.

Em Ferro, preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com Esmalte Sintético, em 2(duas) ou mais demãos aplicadas a pincel nas cores definidas pela Prefeitura Municipal, e obedecendo o catálogo SUVINIL.

OBSERVAÇÕES:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

19. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, se procederá a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como, o lote deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

Palmital, 14 de maio de 2020

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 168345/D

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / Tomador	ApeLido do Empreendimento					
0			0 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
CURITIBA	02-20 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	PALMITAL/PR	22,00%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1. AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	3,00	280,00	BDI 1	-	11.702,52
1.1.0.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00	586,57	BDI 1	341,60	1.024,80
1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA. UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120,00	41,56	BDI 1	715,62	4.293,72
1.1.0.4.	Cotação		DISPENSAS DE IMPOSTOS E SERVIÇOS	UND	1,00	300,00	BDI 1	50,70	6.084,00
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	11,98	75,71	BDI 1	300,00	300,00
1.2.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,98	28,54	BDI 1	-	1.303,88
1.2.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,17	7,36	BDI 1	92,37	1.106,59
1.3. FUNDAÇÃO									
1.3.1. ESTACAS E BLOCOS									
1.3.1.1.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,90	96,78	BDI 1	34,82	34,12
1.3.1.2.	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	4,91	1.410,33	BDI 1	8,98	163,17
1.3.2. VIGAS BALDRAMES									
1.3.2.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	19,87	21,71	BDI 1	183,17	163,17
1.3.2.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	56,16	6,98	BDI 1	-	15.706,01
1.3.2.3.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	245,00	5,69	BDI 1	-	9.853,18
1.3.2.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,83	54,55	BDI 1	118,07	1.405,03
								1.720,60	8.448,15
								-	5.852,83
								26,49	526,36
								8,52	478,48
								6,94	1.700,30
								66,55	1.652,44

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	02-20 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	PALMITAL/PR
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1.3.2.5.	SINAPI	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=20 MPa. PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	3,72	329,47	BDI 1	401,95	1.495,25
1.4.			SUPER ESTRUTURA						
1.4.1.			PILARES						
1.4.1.1.	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	77,00	44,30	BDI 1	54,05	4.161,85
1.4.1.2.	SINAPI	92719	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPa. COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	3,88	308,89	BDI 1	376,85	1.462,18
1.4.1.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60. DIÂMETRO DE 5,0 MM. UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	61,16	6,98	BDI 1	8,52	521,08
1.4.1.4.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-30. DIÂMETRO DE 10,0 MM. UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	192,40	5,69	BDI 1	6,94	1.335,26
1.4.2.			VIGAS						
-	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60. DIÂMETRO DE 5,0 MM. UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	66,07		BDI 1	-	3.346,36
1.4.2.1.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50. DIÂMETRO DE 8,0 MM. UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	156,97	6,30	BDI 1	7,69	1.207,10
1.4.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	24,83	54,55	BDI 1	66,55	1.652,44
1.4.2.3.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	50,50	7,90	BDI 1	9,64	486,82
-	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	22,21		BDI 1	-	-
1.5.			VERGAS E CONTRA VERGAS						
1.5.0.1.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	2,40	45,93	BDI 1	56,03	134,47
1.5.0.2.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	2,40	44,82	BDI 1	54,68	131,23
1.5.0.3.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	4,20	42,99	BDI 1	52,45	220,29
1.6.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
								-	1.851,96

PMW3.0.4

2 / 8

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 0	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL				Grau de Sigilo #PÚBLICO
				MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR				
				DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL				
				BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1.6.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,40	18,80	BDI 1	22,94	467,98
1.6.0.2.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,40	11,18	BDI 1	13,64	114,58
1.6.0.3.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	3,90	BDI 1	4,76	33,32
1.6.0.4.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	10,66	BDI 1	13,01	13,01
1.6.0.5.	SINAPI	89626	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	21,53	BDI 1	26,27	26,27
1.6.0.6.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,56	BDI 1	6,78	13,56
1.6.0.7.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	771,98	BDI 1	941,82	941,82
1.6.0.8.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	98,94	BDI 1	120,71	241,42
1.7.			INSTALAÇÃO SANITÁRIAS					-	3.167,29
1.7.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,00	16,67	BDI 1	20,34	61,02
1.7.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	24,15	BDI 1	29,46	176,76
1.7.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,21	47,46	BDI 1	57,90	1.228,06
1.7.0.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	6,36	BDI 1	7,76	15,52
1.7.0.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	8,46	BDI 1	10,32	30,96
1.7.0.6.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	27,05	BDI 1	33,00	33,00

RECURSO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV	PROponente / Tomador	Apelido do Empreendimento					
0			CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL					
Localidade Sinapi	Data Base		Descrição do Lote	Município / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
CURITIBA	02-20 (N DES.)		AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	PALMITAL/PR	22,00%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1.7.0.7.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	34,58	BDI 1	42,19	84,38
1.7.0.8.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M. ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	1,00	324,29	BDI 1	395,63	395,63
1.7.0.9.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	2,00	468,02	BDI 1	570,98	1.141,96
1.8.			LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS					-	504,53
1.8.0.1.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	44,94	BDI 1	54,83	54,83
1.8.0.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	26,37	BDI 1	32,17	96,51
1.8.0.3.	SINAPI	6253	TANQUE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MODELO POPULAR COM ESFREGADOR IMBUTIDO PARA LAVAR ROUPAS INCLUSO CONEXÕES E INSTALAÇÕES	UN	1,00	289,50	BDI 1	353,19	353,19
1.9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	2.694,15
1.9.0.1.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	305,30	BDI 1	372,47	372,47
1.9.0.2.	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	3,00	12,83	BDI 1	15,65	46,95
1.9.0.3.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC. DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	9,42	BDI 1	11,49	172,35
1.9.0.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	9,28	BDI 1	11,32	226,40
1.9.0.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	96,00	4,22	BDI 1	5,15	494,40
1.9.0.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	28,78	BDI 1	35,11	351,10
1.9.0.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	24,16	BDI 1	29,48	147,40

RECURSOS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 0	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	Nº SICONV 02-20 (N DES.)	DATA BASE 02-20 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
				0 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL			
				DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
				AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	PALMITAL/PR	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL										
1.9.0.8.	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	60,32	BDI 1	73,59	883,08	RA
1.10.			ALVENARIA					-	16.071,32	
1.10.0.1.	SINAPI	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	143,51	77,26	BDI 1	94,26	13.527,25	RA
1.10.0.2.	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	20,01	104,21	BDI 1	127,14	2.544,07	RA
1.11.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					-	13.010,13	
1.11.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	82,44	3,24	BDI 1	3,95	325,64	RA
1.11.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,36	21,27	BDI 1	25,95	632,14	RA
1.11.0.3.	SINAPI	87561	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA. PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	58,08	26,35	BDI 1	32,15	1.887,27	RA
1.11.0.4.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	24,36	53,37	BDI 1	65,11	1.586,08	RA
1.11.0.5.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	184,07	8,18	BDI 1	9,98	1.837,02	RA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
			AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL						
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
CURITIBA	02-20 (N DES.)	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	PALMITAL/PR	22,00%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1.11.0.6.	SINAPI	87775	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	38,50	45,33	BDI 1	55,30	2.129,05
1.11.0.7.	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	35,00	103,42	BDI 1	126,17	4.415,95
1.11.0.8.	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	33,33	5,34	BDI 1	6,51	216,98
1.12.			ESQUADRIAS					-	9.301,43
1.12.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,24	241,18	BDI 1	294,24	659,10
1.12.0.2.	SINAPI	73937/1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,44	118,24	BDI 1	144,25	207,72
1.12.0.3.	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	630,66	BDI 1	769,41	769,41
1.12.0.4.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	690,58	BDI 1	842,51	2.527,53
1.12.0.5.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,80	389,93	BDI 1	475,71	5.137,67
1.13.			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					-	8.699,71
1.13.0.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	6,00	83,41	BDI 1	101,76	610,56
1.13.0.2.	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMA E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	35,00	34,40	BDI 1	41,97	1.466,95
1.13.0.3.	SINAPI	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	120,00	45,21	BDI 1	55,16	6.619,20

PMv3.0.4

6 / 8

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL			BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
			LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-20 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
1.14.			ESCALA						117.524,16
1.14.0.1.	SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPa, AF_02/2017	M3	0,12	2.005,84	BDI 1	2.447,12	293,65
1.15.			COBERTURA						16.188,05
1.15.0.1.	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, AF_12/2015	UN	5,00	914,29	BDI 1	1.115,43	5.577,15
1.15.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	130,00	34,45	BDI 1	42,03	5.463,90
1.15.0.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AF_07/2019	M2	130,00	32,46	BDI 1	39,60	5.148,00
1.16.			FORRO						1.845,55
1.16.0.1.	SINAPI	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METÁLICA)	M2	35,00	43,22	BDI 1	52,73	1.845,55
1.17.			PINTURAS						3.145,61
1.17.0.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	96,58	14,59	BDI 1	17,80	1.719,12
1.17.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	96,58	12,11	BDI 1	14,77	1.426,49
1.18.			ÁREA PERMEÁVEL						477,25
1.18.0.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE "10 CM", AF_06/2017	M3	4,69	83,41	BDI 1	101,76	477,25
1.19.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						248,40
1.19.0.1.	ORSE	02450	LIMPEZA GERAL	M2	120,00	1,70	BDI 1	2,07	248,40

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR

Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros

CREA/CAU: CREA/PR 188345/D

ART/RRT:

PMV3.0.4

8 / 8

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1 / 1

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICOM

0

PROPOSTA TOMADOR

0

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Parcelas:

08/20

Valor (R\$)

117.524,16

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

11.1.

SERVIÇOS PRELIMINARES

11.702,52

% Período

100,00%

11.2.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.303,88

% Período

50,00%

50,00%

11.3.

FUNDAÇÃO

15.706,01

% Período

50,00%

50,00%

11.4.

SUPER ESTRUTURA

10.826,73

% Período

25,00%

25,00%

50,00%

11.5.

VERGAS E CONTRA VERGAS

485,99

% Período

11.6.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

1.851,96

% Período

11.7.

INSTALAÇÃO SANITÁRIAS

3.167,29

% Período

11.8.

LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS

504,53

% Período

11.9.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.694,15

% Período

11.10.

ALVENARIA

16.071,32

% Período

11.11.

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

13.010,13

% Período

11.12.

ESQUADRIAS

9.301,43

% Período

11.13.

PISOS INTERNOS E EXTERNOS

8.698,71

% Período

11.14.

ESCADA

293,65

% Período

11.15.

COBERTURA

16.189,05

% Período

11.16.

FORRO

1.845,55

% Período

11.17.

PINTURAS

3.145,61

% Período

11.18.

ÁREA PERMEAVEL

477,25

% Período

11.19.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

248,40

% Período

Total:

R\$ 117.524,16

Período:

Repassar:

Contrapartida:

Outros:

Investimento:

Repassar:

Contrapartida:

Outros:

Acumulado:

Repassar:

Contrapartida:

Outros:

Investimento:

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Responsável Técnico
Nome: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros
CREA/CAU: CREA/PR 168345/D
ART/RRT:

PALMITAL/PR
Local
Data
quinta-feira, 5 de novembro de 2020

PM.0.0.4



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO IV MINUTA CONTRATO

Processo nº 13 / 2020

Tomada de Preços nº 02 / 2020

Contrato nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL E A
EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o senhor **JOSÉ JONIVAL LEAL**, brasileiro, divorciado, agricultor, vereador, portador do RG nº 7.711.978-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.027.339-11, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, nº 658 – centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (**EMPRESA CONTRATADA**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ (nº do CNPJ)____, sediada na ____ (endereço completo)____, nº _____, Bairro ____ (bairro)____, Cidade ____ (cidade)____, Estado ____ (estado)____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ____ (**NOME DO REPRESENTANTE**)____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº ____ (nº do RG)____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF nº ____ (nº do CPF)____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo)____, nº _____, Bairro ____ (bairro)____, Cidade ____ (cidade)____, Estado ____ (estado)____, CEP nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 02 / 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este Edital, com a minuta contratual, com as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como, outros documentos do presente procedimento licitatório que deu origem a este instrumento contratual.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços nº 02 / 2020**, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.

2.1.3- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Palmital, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

2.1.4- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.1.5- Registrar as ocorrências durante a execução do presente contrato, dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

2.1.6- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da **CONTRATANTE**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

2.1.7- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;

2.1.8- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

2.1.9- Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.1.10- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.11 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

2.1.12- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

2.1.13- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.

2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

2.7- Providenciar o registro ou visto da **CONTRATADA** no CREA do Paraná, na hipótese de a **CONTRATADA** possuir registro ou visto em CREA de outra unidade da federação, previamente à assinatura do Contrato.

2.8- Executar, sob sua exclusiva responsabilidade e risco, o objeto do presente Contrato, podendo subcontratar serviços pontuais da execução do objeto após ciência e autorização do **CONTRATANTE**.

2.9- A **CONTRATADA** deverá informar, para o cadastro da matrícula CEI, nas obras em que for exigida, seu nome empresarial ou denominação social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

3.7- Emitir a Ordem de Serviço, por intermédio do Presidente da Câmara, cientificando a **CONTRATADA** para o início da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ _____ (_____ valor por extenso)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de ciência por parte da CONTRATADA quando à aprovação da medição pela CONTRATANTE e deverá referir-se, exclusivamente, à medição – ou parcela da medição – aprovada pela CONTRATANTE.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
- ART pela CONTRATADA.

4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório.

4.6- A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.8.1- A Nota Fiscal/Fatura deve estar acompanhada da documentação do **subitem 16.4.3** do Edital, emitida no mesmo mês de emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de, na falta de qualquer certidão ou certificado de regularidade, caracterizar-se inadimplemento contratual.

4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.10- O “**atesto**” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada pela documentação anexada à Nota Fiscal/Fatura.

4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- 4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, a ser atestada pela aprovação de medição efetuada pela CONTRATANTE, serão feitos os pagamentos na proporção da execução do objeto do Contrato, ressalvados os descontos e retenções previstos no Edital e neste Contrato.
- 4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993:
- 4.20.1- Os pagamentos feitos à CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional sofrerão a retenção prevista no **subitem 4.20** se a atividade desenvolvida durante o Contrato enquadrar-se dentre aquelas previstas no artigo 18, § 5º-C e no Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do artigo 191 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 971/09;
- 4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 4.20.3- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional que não desenvolver as atividades previstas no artigo 18, § 5º-C e no Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 123/06 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas, o pagamento sem a retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial que a Contratada mantem-se optante do tratamento tributário favorecido previsto na mesma Lei Complementar.
- 4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da data base da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I_{12} / I_0)$

$R = SR - S$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, exclusivamente, nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- s) a falta de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, no decorrer da execução do objeto contratual, pela falta de qualquer documento exigido na Cláusula Quarta.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

6.3- Sem prejuízo dos demais motivos, também ensejarão a rescisão do Contrato a participação, direta ou indireta, da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) do servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

6.4- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Contrato, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a CONTRATADA ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do CONTRATANTE.

6.6- Constituirá, ainda, motivo para a rescisão do Contrato, por inadimplência total, a falta de registro no CREA do Paraná da CONTRATADA, bem como, a falta de inscrição da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), quando obrigatório nos termos da IN RFB 971/09.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que deixa de ou recusar-se a inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou abandonar a execução da obra.

7.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.5- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1- Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da ciência, pela CONTRATADA, da **Ordem de Serviço** emitida pela Direção Geral para o início da execução do objeto do presente Contrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

10.3- O prazo para execução e conclusão total do objeto do Contrato fica fixado em **06 (seis) meses**, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da **Ordem de Serviço** emitida pelo Presidente da Câmara para o início da execução do objeto do presente Contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Presidente da Câmara da CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas para atender este Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	01 - Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1- A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será feita pela empresa **RODRIGUES & AMARAL CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 31.264.074/0001-69, através do Engenheiro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Civil **PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS**, registrado no CREA/PR sob o nº 168345/D, inscrito no CPF sob o nº 060.790.549-22, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e conforme o Contrato nº 12 / 2019.

13.1.1- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.2- Considera-se fiscalização de contratos/Atas de Registros de Preços, para os fins deste Termo de Referência, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor público concursado da Administração especialmente designado através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3- Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato:

13.1.3.1- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos/Atas de Registro de Preços aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, notificando a contratada para prestar esclarecimentos ou tomando as providências necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.3.2- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.3.3- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.1.3.4- Recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos/Atas de Registro de Preços;

13.1.3.5- Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Termo de Referência;

13.1.3.6- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

13.1.3.7- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;

13.1.3.8- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

13.1.3.9- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

13.2- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.6- A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

13.7- A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

13.8- Tão logo publicado no diário oficial da Câmara Municipal de Palmital o extrato do contrato deve buscar junto a Comissão de Licitação uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

13.9- Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

13.10- A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11- Caberá ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Instrumento Convocatório, no Termo do Contrato.

13.12- Consistem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:

13.12.1- Fazer constar no processo licitatório correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

13.12.2- Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

13.12.3- Receber e anexar ao respectivo processo licitatório as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no **subitem 13.12.8** deste termo;

13.12.4- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

13.12.5- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

13.12.6- Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;

13.12.7- Identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;

13.12.8- Apurar situação de inadimplemento correlação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

13.12.9- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

13.12.10- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

13.12.11- Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;

13.12.12- Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade contratante a documentação a que se refere o **subitem 13.12.11** deste Termo de Contrato ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;

13.12.13- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato:

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

14.3.3. A existência de Reclamações Trabalhistas, qualquer ação de natureza trabalhista, indenizatória ou não, ou execuções de contribuição previdenciária, na fase cautelar, de conhecimento ou de execução, em qualquer instância, Juiz ou Tribunal, movidas em face da CONTRATADA, tendo como corréu, correclamado ou coexecutado o CONTRATADO, permitirá ao CONTRATANTE a retenção do pagamento relativo às medições até que o débito seja garantido ou sua exigibilidade esteja suspensa.

14.4. A partir do recebimento definitivo das obras ou serviços, a CONTRATADA dá garantia dos serviços e materiais empregados, construções e reformas, pinturas, acabamentos e de tudo o que executar por si, seus propositos, funcionários, empregados ou terceiros, nos termos

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

deste Contrato, por 60 (sessenta) meses, devendo efetuar qualquer reparo, conserto ou readequação do defeito ou vício, mesmo que oculto, que vier a manifestar-se ou for descoberto durante o prazo de cobertura da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PRESIDENTE.

15.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3- As alterações dos projetos, planilhas e demais documentos para os quais houver exigência de registro ou aprovação prevista por órgão de fiscalização profissional ou de classe não serão aceitas sem o referido registro ou aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

16.1- Reserva-se a Câmara Municipal de Palmital, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

16.2- Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

17.1.1- Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) Prática fraudulenta: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) Prática colusiva: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) Prática obstrutiva: significa:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir, materialmente, o exercício dos direitos do organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas de promover inspeção ou auditoria.

17.1.2- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.1.3- Declarará viciado o processo e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, constatar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, que sejam satisfatórias ao organismo financeiro, para combater essas práticas, quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar, tempestivamente, o organismo financeiro, no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

17.1.4- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do organismo financeiro, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo organismo financeiro; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro;

17.1.5- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o organismo financeiro inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo organismo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

18.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

18.4- As relações, solicitações de paralisação, de prosseguimento, notificações de descumprimento de obrigações ou de infringência de proibições, instauração de processos administrativos, comunicações e avisos serão feitos por escrito, com protocolo ou pelos correios com aviso de recebimento, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser reduzidos a termo escrito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com ciência de uma parte à outra.

18.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

19.3- O extrato deste Contrato será publicado na imprensa oficial do Município de Palmital, quando passará a produzir efeitos.

PALMITAL / PR, ____ de _____ de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

José Jonival Leal

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

Nome do Representante Legal

-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA

RG:

NOME DA TESTEMUNHA

RG:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO V

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

A empresa ____ **(Nome da Empresa)** ____, com sede em ____ (Município) ____ - ____ (Estado) ____, na ____ (endereço completo) ____, Bairro ____ (Bairro) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (Nº do CNPJ) ____, pela presente **CREDENCIA o(a) Sr(a). ____ (NOME DO(A) CREDENCIADO(A))** ____, portador(a) do documento de Identidade RG nº ____ (Nº do RG) ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____ (Nº do CPF) ____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão Permanente de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local, ____ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO VI

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

O signatário da presente, em nome da proponente ____ (inserir o nome da proponente) ____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO VIII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

_____(inserir o nome da proponente)_____, inscrito no CNPJ nº _____(CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(inserir o nome do representante legal)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____(nº do RG)_____, e do CPF nº _____(nº do CPF)_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal

RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO IX (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 81.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do Contador
(nº do CRC e assinatura)

Observação: Sendo enquadrada como **Microempreendedor Individual** poderá ser assinado pelo representante legal ou procurador.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO X

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO TEM SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de Parentesco: _____

Declara ainda que:

() que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.

() que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____

Cargo: _____

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XI

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ____ de _____ de 2020.

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

CONTATO: () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

Pela presente, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$ _____ (por extenso)**.

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em ____ **(por extenso) dias corridos**.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal

RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Em atendimento ao **subitem 16.4.4, letra “d”**, do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do Documento

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XIII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	?
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG =	Ativo Total	?
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
LC =	Ativo Circulante	?
	Passivo Circulante	

Local, __ de ____ de 2020

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XIV (MODELO) ATESTADO DE VISITA

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Declaramos que o Senhor (a) _____(INSERIR O NOME COMPLETO)_____, portador do _____CPF/RG/CREA/CAU____ nº _____(inserir o número)_____, da proponente _____(inserir o nome da proponente)_____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal da Contratante
RG e Assinatura

Nome do Responsável da Licitante
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XV

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

A empresa ____ (NOME DA EMPRESA) ____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº do CNPJ) ____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a): ____ (Nome do Representante Legal) ____, portador(a) da Carteira de identidade nº ____ (Nº do RG) ____, e do CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

Local, __ de ____ de 2020

Nome do Responsável Legal

RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XVI

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Telefone: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Email: _____ Telefone: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco: __ (Nome do Banco) __ - Agência: __ (nº da Agência) __ - Conta Corrente nº: __ (Nº da c/c) __.

Local, __ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal

RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XVII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

A empresa ____ (NOME DA EMPRESA)____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº do CNPJ)____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a): ____ (Nome do Representante Legal)____, portador(a) da Carteira de identidade nº ____ (Nº do RG)____, e do CPF nº ____ (Nº do CPF)____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, TER pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro do edital em epígrafe, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, __ de ____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XVIII ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº ____/20__

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

CONTRATO: ____/2020.

CONTRATADA: __ (Empresa Contratada) __.

CNPJ: _____.

VALOR: _____.

PRAZO: ____ (____) dias, contados a partir da data desta ordem de início de serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Reforma do Plenário, Construção de Sala e Pintura Interna na Câmara Municipal de Palmital.

LOCAL: Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR - CEP 85.270-000, em Palmital/PR.

A Câmara Municipal de Palmital, inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, através do PRESIDENTE DA CÂMARA, **AUTORIZA** a empresa ____ (**NOME DA EMPRESA**) ____, através do **Contrato sob o nº ____/2020**, celebrado entre as partes, e de acordo com a licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 02 / 2020**, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Palmital/PR, em ____ de _____ de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL

Presidente da Câmara

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável Legal

NOME DO FISCAL DA OBRA

Fiscal de Contrato

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XIX

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: __ (Razão Social da empresa) __

CNPJ: __ (nº do CNPJ da empresa) __

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									248,40
1.			AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL					-	248,40
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	-
-	SINAPI	4813	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M2	3,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120,00		BDI 1	-	-
-	Cotação		DISPESAS DE IMPOSTOS E SERVIÇOS	UND	1,00		0,00%	-	-
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	-
-	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	11,98		BDI 1	-	-
-	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,98		BDI 1	-	-
-	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,17		BDI 1	-	-
1.3.			FUNDAÇÃO					-	-
1.3.1.			ESTACAS E BLOCOS					-	-
-	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,90		BDI 1	-	-
-	SINAPI	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	4,91		BDI 1	-	-
1.3.2.			VIGAS BALDRAMES					-	-
-	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	19,87		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	56,16		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	245,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,83		BDI 1	-	-

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									248,40
-	SINAPI	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,72		BDI 1	-	-
1.4.			SUPER ESTRUTURA					-	-
1.4.1.			PILARES					-	-
-	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	77,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92719	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,88		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	61,16		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	192,40		BDI 1	-	-
1.4.2.			VIGAS					-	-
-	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	66,07		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	156,97		BDI 1	-	-
-	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,83		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,50		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,21		BDI 1	-	-
1.5.			VERGAS E CONTRA VERGAS					-	-
-	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40		BDI 1	-	-
-	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,40		BDI 1	-	-
-	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,20		BDI 1	-	-

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									248,40
1.6. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									-
-	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,40		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,40		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00		BDI 1	-	-
1.7. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									-
-	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,21		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00		BDI 1	-	-

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									248,40
-	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M. ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	2,00		BDI 1	-	-
1.8. LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS									-
-	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	6253	TANQUE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MODELO POPULAR COM ESFREGADOR IMBUTIDO PARA LAVAR ROUPAS INCLUSO CONEXÕES E INSTALAÇÕES	UN	1,00		BDI 1	-	-
1.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									-
-	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	3,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	96,00		BDI 1	-	-

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									248,40
-	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00		BDI 1	-	-
1.10.			ALVENARIA					-	-
-	SINAPI	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	143,51		BDI 1	-	-
-	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	20,01		BDI 1	-	-
1.11.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					-	-
-	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	82,44		BDI 1	-	-
-	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,36		BDI 1	-	-
-	SINAPI	87561	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	58,08		BDI 1	-	-
-	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	24,36		BDI 1	-	-

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									248,40
-	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	184,07		BDI 1	-	-
-	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	38,50		BDI 1	-	-
-	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	35,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	33,33		BDI 1	-	-
1.12.			ESQUADRIAS					-	-
-	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,24		BDI 1	-	-
-	SINAPI	73937/1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,44		BDI 1	-	-
-	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,80		BDI 1	-	-
1.13.			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					-	-
-	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 10 CM. AF_08/2017	M3	6,00		BDI 1	-	-

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL									
-	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	35,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	120,00		BDI 1	-	-
1.14.			ESCADA					-	-
-	SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	M3	0,12		BDI 1	-	-
1.15.			COBERTURA					-	-
-	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	130,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	130,00		BDI 1	-	-
1.16.			FORRO					-	-
-	SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METÁLICA)	M2	35,00		BDI 1	-	-
1.17.			PINTURAS					-	-
-	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	96,58		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	96,58		BDI 1	-	-
1.18.			ÁREA PERMEÁVEL					-	-
-	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	4,69		BDI 1	-	-
1.19.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	-
-	ORSE	02450	LIMPEZA GERAL	M2	120,00		BDI 1	-	-

Palmital, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Responsável Legal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XX

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Empresa: __ (Razão Social da empresa) __

CNPJ: __ (nº do CNPJ da empresa) __

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 12/20	2 01/21	3 02/21	4 03/21	5 04/21	6 05/21
1.	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE P	-	% Período:						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:						
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	% Período:						
1.3.	FUNDAÇÃO	-	% Período:						
1.4.	SUPER ESTRUTURA	-	% Período:						
1.5.	VERGAS E CONTRA VERGAS	-	% Período:						
1.6.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	-	% Período:						
1.7.	INSTALAÇÃO SANITÁRIAS	-	% Período:						
1.8.	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS	-	% Período:						
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	% Período:						
1.10.	ALVENARIA	-	% Período:						
1.11.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	-	% Período:						
1.12.	ESQUADRIAS	-	% Período:						
1.13.	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	-	% Período:						
1.14.	ESCADA	-	% Período:						
1.15.	COBERTURA	-	% Período:						
1.16.	FORRO	-	% Período:						
1.17.	PINTURAS	-	% Período:						
1.18.	ÁREA PERMEAVEL	-	% Período:						
1.19.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	-	% Período:						
Total: R\$ 0,00			%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Período:	Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%:	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-

Palmital, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XXI PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL / AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PALMITAL/PR
Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros
CREA/CAU: CREA/PR 168345/D
ART/RRT: 0

Observação: BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XXII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Empresa: __ (Razão Social da empresa) __

CNPJ: __ (nº do CNPJ da empresa) __

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Palmital, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Responsável Legal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

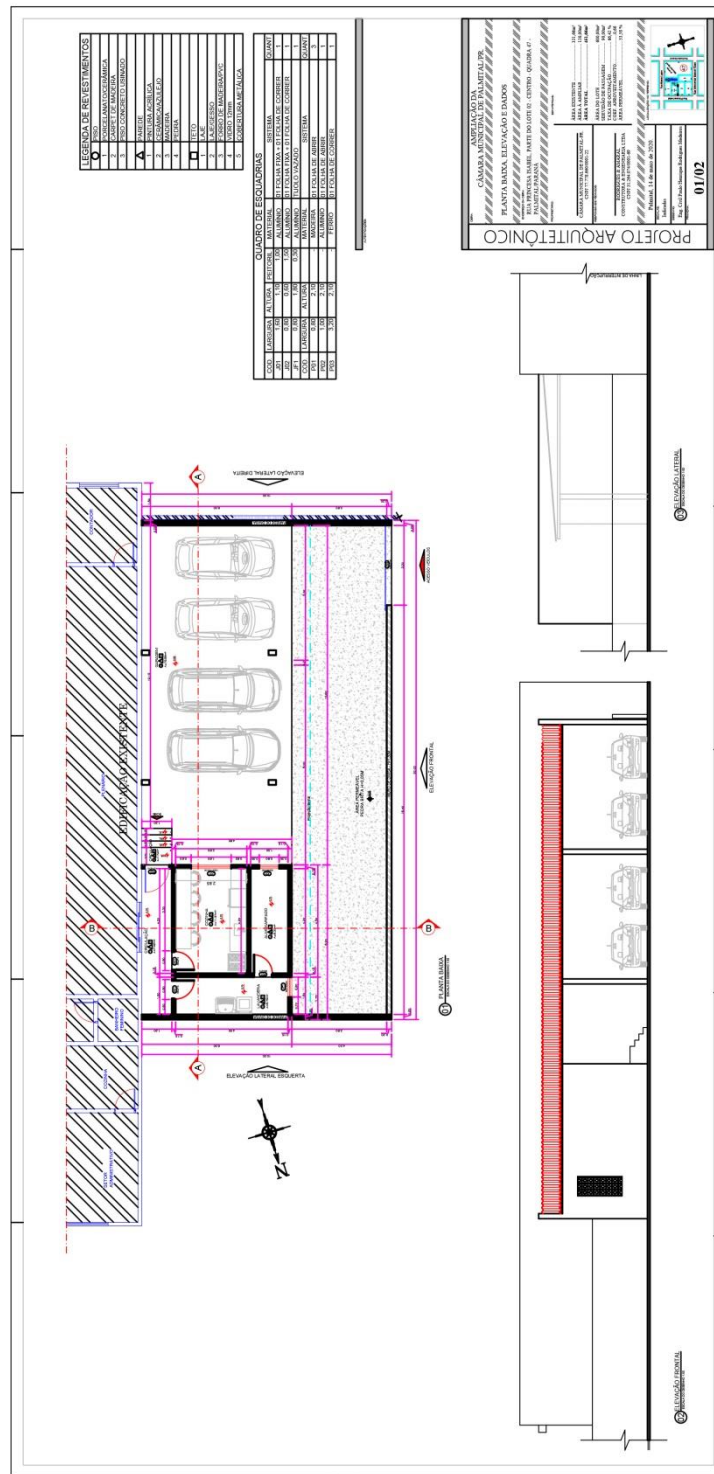
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

ANEXO XXIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020



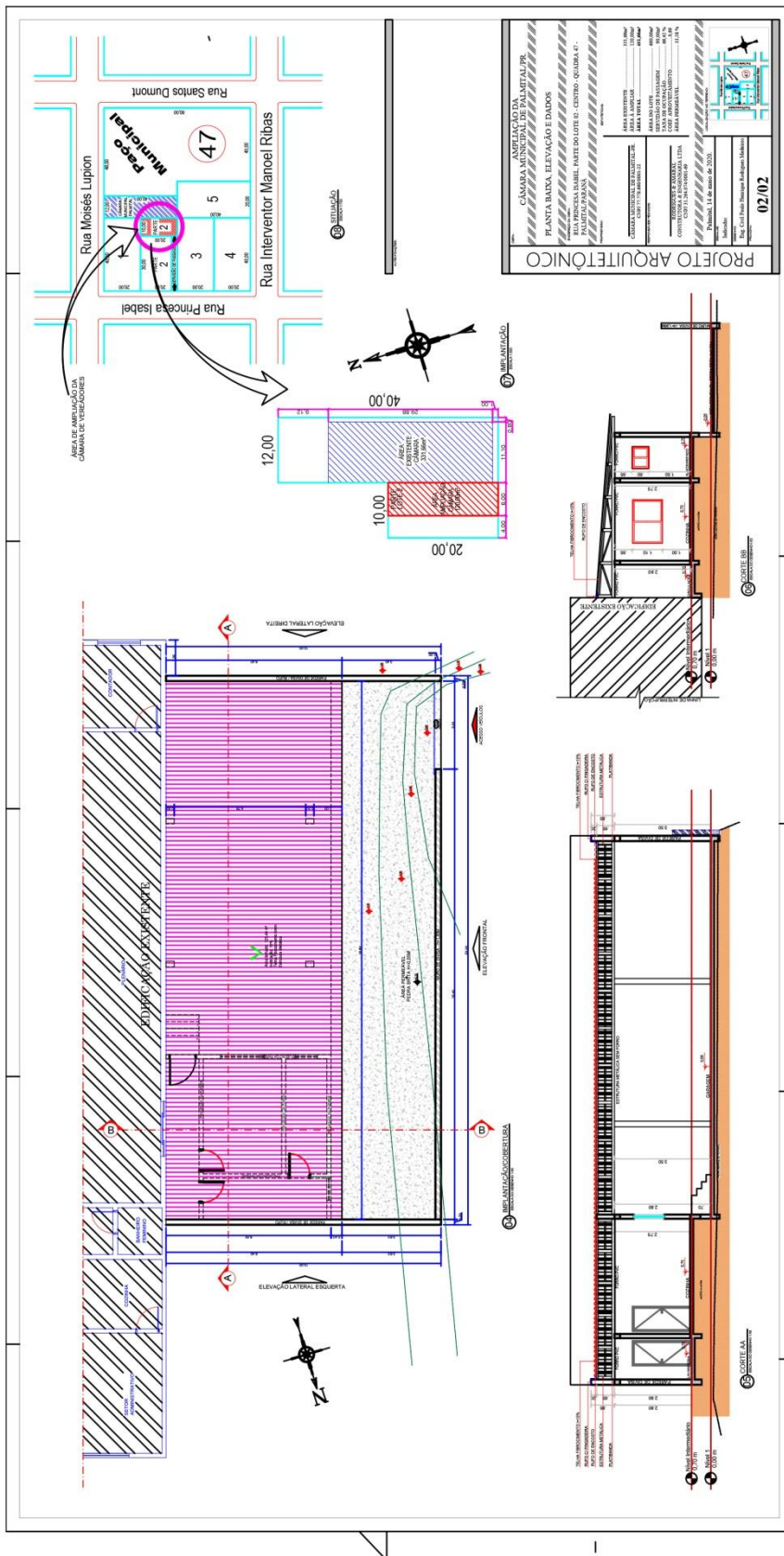
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

